



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO



ANO IV

PALMEIRANTE, QUINTA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1239

### IMPrensa OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Rua 7 de setembro, S/n° - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

#### RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **123920251638**

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.**

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

### SUMÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /289-2025

1

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO N.º 289/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições inerentes à matéria;**

**CONSIDERANDO**, que o dia 08 de setembro é consagrado à Nossa Senhora da Natividade, Padroeira do Estado do Tocantins, e é declarado feriado estadual, conforme legislação vigente, sendo data de relevante significado histórico, cultural e religioso para a população tocaninense;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas deste Município, no dia 08/09 (segunda-feira), em virtude do feriado de Nossa Senhora da Natividade, Padroeira do Estado do Tocantins, excluídos desta previsão, os expedientes nos serviços públicos essenciais inerentes à saúde, que exige plantões, assistência social, bem como, serviços água/esgoto, limpeza urbana de rotina (coleta de lixo doméstico) e energia elétrica.**

**Parágrafo único: O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PALMEIRANTE:25064049000139 em 04/09/2025 19:10:00